



Escrita Fiscal

ÍNDICE

CAPÍTULO 1

• 1.1 Sistema Tributário Brasileiro	8
• 1.2 Competência Tributária	9
• 1.3 Tributos	10
• 1.4 Notas Fiscais	11
• 1.4.1 Nota Fiscal de Venda a Consumidor	11
• 1.4.2 Nota Fiscal de Prestação de Serviço	12
• 1.4.3 Nota Fiscal Modelo 1	13
• 1.4.4 Conhecimento de Transporte	14
• 1.4.5 Nota Fiscal Eletrônica	15
• 1.4.6 Cupom Fiscal	17
• Trabalho de Desenvolvimento Prático	17
• Exercícios	17

CAPÍTULO 2

• 2.1 IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados	19
• 2.1.1 Da Imunidade do IPI	20
• 2.1.2 Da Base de Cálculo do IPI	21
• 2.1.3 Da Apuração do IPI	22
• Trabalho de Desenvolvimento Prático	23
• Exercícios	26

CAPÍTULO 3

• 3.1 ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	29
• 3.1.1 Da Base de Cálculo do ICMS	30
• 3.1.2 Da Apuração do ICMS	31
• 3.1.3 Alíquotas do ICMS	33
• 3.1.4 Substituição Tributária do ICMS	35
• Trabalho de Desenvolvimento Prático	37
• Exercícios	38

CAPÍTULO 4

• 4.1 ISSQN – Imposto sobre Prestação de Serviço de Qualquer Natureza.....	40
• 4.1.1 Do Contribuinte e do Responsável	40
• 4.1.2 Do Fato Gerador	41
• 4.1.3 Da Base de Cálculo e Alíquotas	42
• 4.2 Livros Fiscais	43
• Trabalho de Desenvolvimento Prático	48
• Exercícios	48

CAPÍTULO 5

• 5.1 Formas de Tributação	51
• 5.1.1 Simples Nacional	51
• 5.1.1.1 Impostos abrangidos pelo Simples Nacional	53
• 5.1.1.2 Opção pelo Simples Nacional	59
• 5.1.1.3 Apuração e Vencimento	59
• 5.1.1.4 Obrigações Fiscais	60
• Trabalho de Desenvolvimento Prático	60
• Exercícios	60

Escrita Fiscal

CAPÍTULO 6

• 6.1 Lucro Presumido	63
• 6.1.1 Cálculo do IRPJ e CSLL	63
• 6.1.2 Cálculo do PIS e COFINS.....	65
• 6.1.3 Apuração e Vencimento	65
• 6.1.4 Obrigações Fiscais	65
• 6.2 Lucro Real.....	65
• 6.2.1 Cálculo do IRPJ e CSLL	66
• 6.2.2 Cálculo do PIS e COFINS.....	66
• 6.2.3 Apuração e Vencimento	67
• 6.2.4 Obrigações Fiscais	67
• Trabalho de Desenvolvimento Prático	67
• Exercícios	67

CAPÍTULO 7

• 7.1 Prática da Escrita Fiscal junto á Internet	71
• 7.1.1 Certidão Negativa de Débito	71
• 7.1.2 Cartão do CNPJ.....	74
• 7.1.3 Consulta de Opção pelo Simples Nacional e Emissão de DAS.....	75
• 7.1.4 Nota Fiscal Eletrônica	76
• 7.1.5 SPED	80
• Trabalho de Desenvolvimento Prático	82
• Glossário	83
• Trabalho de Desenvolvimento Prático	86
• Bibliografia	87
• Anexos	88

1.4.5 Nota Fiscal Eletrônica

Considera-se Nota Fiscal Eletrônica – NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

A Nota Fiscal Eletrônica é um instituto oficial de fiscalização tributária, em vigor desde o dia 15 de setembro de 2006, e que substitui a nota fiscal impressa modelos 1 e 1A, havendo a previsão de estender a substituição a outros modelos de notas fiscais.

A Nota Fiscal Eletrônica promete revolucionar as obrigações tributárias das empresas, deixando para trás os talões de notas fiscais em papel e dando espaço ao registro da operação por meio do processamento eletrônico e on-line dos dados. As empresas terão acesso aos portais tributários, municipais, estaduais e federais, e suas operações comerciais serão exibidas em tempo real. Como o projeto ainda não é obrigatório para todos, estão previstos benefícios a princípio para o Fisco e em longo prazo para as empresas.

A NF-e deverá conter as seguintes formalidades:

- A numeração da NF-e será seqüencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;
- A NF-e deverá conter um “código numérico”, obtido por meio de algoritmo fornecido pela administração tributária, que comporá a “chave de acesso” de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NF-e;
- A NF-e deverá ser assinada pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o CNPJ do emitente, a fim de garantir a autoria do documento digital.

3.1 ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

O ICMS é um imposto de competência dos Estados e Distrito Federal e incide sobre:



- Operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;
- Prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, valores e mercadorias;
- Prestações onerosas de serviço de comunicação por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a

retransmissão, a repetição, e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

- Fornecimento de mercadorias com prestação de serviços, não compreendidos na competência tributária dos municípios;
- Entradas de mercadorias oriundas de importação, por pessoa física ou jurídica, ainda que seja bem destinado ao Ativo Permanente da pessoa jurídica;

O imposto não incide sobre:

- Operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
- Operações e prestações que destinem ao exterior, mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;
- Operações interestaduais relativas a energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando destinados à industrialização ou à comercialização;
- Operações com ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;
- Operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de propriedade de estabelecimento industrial, comercial ou de outra espécie;

3.1.4 Substituição Tributária do ICMS

A substituição tributária do ICMS consiste em atribuir a terceiro a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido em operação ou prestação, realizada no campo de incidência do Imposto, da qual decorre o fato gerador.

Contribuinte Substituto: é o responsável pela retenção e recolhimento do imposto incidente em operações ou prestações antecedentes, concomitantes ou subseqüentes, inclusive do valor decorrente da diferença entre as alíquotas interna e interestadual nas operações e prestações de destinem mercadorias e serviços a consumidor final. Em regra geral será o fabricante ou importador no que se refere às operações subseqüentes.

Contribuinte Substituído: é aquele que tem o imposto devido relativo às operações e prestações de serviços pagos pelo contribuinte substituto.

Entre as mercadorias cuja sujeição nas operações foi determinada por convênios/Protocolos subscritos por todos os Estados e/ou por uma maioria podemos citar:

- fumo;
- tintas e vernizes;
- motocicletas;
- automóveis;
- pneumáticos;
- cervejas, refrigerantes, chope, água e gelo;
- cimento;
- combustíveis e lubrificantes;
- material elétrico.



Base de cálculo (BC): a Lei Complementar nº 87/96 em seu artigo 8º, ao tratar do regime de sujeição passiva por substituição, determina que a base de cálculo será o valor correspondente ao preço de venda a consumidor acrescido do valor do frete, IPI e demais despesas debitadas ao estabelecimento destinatário, bem como a parcela resultante da aplicação (sobre esse total) do percentual de valor agregado (margem de lucro). Esse percentual é estabelecido em cada caso de acordo com as peculiaridades de cada mercadoria.

- Estados e Distrito Federal, representada por dois membros indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz);
- Municípios, representado por um membro indicado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf) e um membro indicado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

5.1.1.1 Impostos abrangidos pelo Simples Nacional

O Simples Nacional implica no recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos:

- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- PIS/Pasep;
- Contribuição Previdenciária Patronal (CPP),
- INSS parte da empresa; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Há no Portal do Simples Nacional aplicativo específico (PGDAS) para o cálculo do valor devido e geração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), o que é feito mensalmente. Sugere-se a consulta do manual contido no aplicativo, que contém informações úteis, inclusive exemplos práticos, que visam facilitar o preenchimento das informações necessárias para o cálculo.

O cálculo do Simples Nacional é feito com base em tabelas, de acordo com a atividade da empresa e com o somatório do faturamento dos últimos 12 meses.





6.2.1 Cálculo do IRPJ e CSLL

A alíquota do IRPJ é de 15% e a alíquota da CSLL é de 9%.

No Lucro Real, o IRPJ e CSLL incidirão sobre o lucro efetivo da empresa, ou seja, a receita diminuindo os custos e as despesas.

Exemplo:

Demonstrativo do Lucro Real	
Receita	R\$ 100.000,00
(-) Custos e Despesas	(R\$ 60.000,00)
= Lucro	R\$ 40.000,00
Alíquota do IRPJ – 15%	R\$ 6.000,00
Alíquota da CSLL – 9%	R\$ 3.600,00

6.2.2 Cálculo do PIS e COFINS

A alíquota do PIS é 1,65% e da COFINS é 7,60%.

No Lucro Real, o PIS e a COFINS serão calculados mediante a apuração de crédito pelas entradas e débito pelas saídas.

Exemplo:

Demonstrativo de entradas do PIS e COFINS		
	COFINS	PIS
Insumos e outros	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Alíquota	7,60%	1,65%
Crédito	R\$ 3.040,00	R\$ 660,00
Demonstrativo de saídas do PIS e COFINS		
	COFINS	PIS
Faturamento	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Alíquota	7,60%	1,65%
Crédito	R\$ 7.600,00	R\$ 1.650,00

Apuração:

	COFINS	PIS
Débito	R\$ 7.600,00	R\$ 1.650,00
(-) Crédito	R\$ 3.040,00	R\$ 660,00
Saldo a recolher	R\$ 4.560,00	R\$ 990,00

Escrita Fiscal

- DE – Demonstrativo de Exportação
- DIF (Bebidas, Cigarros e Papel Imune)
- Arquivos digitais dos produtos do capítulo 33 da TIPI (Obrigação acessória específica para os estabelecimentos industriais de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria cuja receita bruta com a venda desses produtos seja igual ou superior a 100 milhões)
 - Arquivo com balancetes mensais das instituições financeiras obrigado pelo BACEN e denominado arquivo 4010;
 - Arquivo de demonstrações trimestrais entregue à CVM denominado ITR;
 - Arquivo com balancetes mensais das seguradoras obrigado pela Susep;



Trabalho de Desenvolvimento Prático

Procure em embalagens, etiquetas, documentos, etc. 3 (três) números de CNPJ e consulte nos sites abordados neste capítulo, as quatro Certidões Negativas de Débito e anexe ao Trabalho de Desenvolvimento Prático da sua Empresa.